



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.760/2025

Institui o Dia Municipal do Tempo de Plantar no município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Tempo de Plantar, a ser celebrado, anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro, com o objetivo de incentivar o plantio voluntário de árvores e promover a conscientização ambiental no município de São Lourenço.

Art. 2º O Dia Municipal do Tempo de Plantar passa a integrar o calendário oficial do município e poderá contar com ações promovidas pelo poder público em parceria com escolas, universidades, associações, organizações da sociedade civil e empresas privadas.

Art. 3º A celebração do Dia Municipal do Tempo de Plantar poderá incluir, entre outras atividades:

I – Mutirões de plantio de árvores em áreas públicas, como praças, parques, margens de rios e espaços urbanos degradados;

II – Palestras, oficinas e campanhas educativas sobre a importância da arborização e preservação ambiental;

III – Incentivo à participação da comunidade, com distribuição de mudas e orientações sobre plantio adequado;

IV – Engajamento de escolas e instituições de ensino para envolver crianças e jovens em ações de educação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações ambientais, institutos de pesquisa, cooperativas e empresas privadas para viabilizar a distribuição de mudas, garantir a manutenção das árvores plantadas e promover ações de conscientização sobre sustentabilidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2025.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

LEI MUNICIPAL Nº 3.760/2025

Folha 02

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo